

PUBLICIDADE



LEI Nº 13.236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SOSPET UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como entidade de utilidade pública municipal o INSTITUTO SOSPET UBERLÂNDIA com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de outubro de 2019.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autor do Projeto: Vereador Paulo César-PC

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/10/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE